

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA
do Projeto da “Ampliação da Unidade Industrial da Probos – Plásticos, S.A.”

Concelho de Vila do Conde

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

outubro de 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PERÍODO DE CONSULTA.....	2
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	2
4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO.....	2
5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS	3
6. FICHA TÉCNICA	3
ANEXO.....	5

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no número 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pela Lei 37/2017, de 2 de junho, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da “Ampliação da Unidade Industrial da Probos – Plásticos, S.A.”, localizada no concelho de Vila do Conde e cujo proponente é PROBOS - Plásticos, S.A.

2. PERÍODO DE CONSULTA

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pela Lei 37/2017, de 2 de junho, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, de 3 a 24 de outubro de 2017.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N);
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Vila do Conde;
- e na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao, www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O RNT esteve ainda disponível para consulta nas Freguesias de Fajozes e Mindelo.

4. MODALIDADES DE DIVULGAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita através de:

- Afixação de Editais na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Câmara Municipal e nas Freguesias atrás referidas (cópia do edital em anexo);
- Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt

5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante o período da Consulta Pública foi registado um comentário de um cidadão, através do Portal Participa, cujo teor se transcreve, integralmente, a seguir:

“A Probos possui descarga dos efluentes líquidos mistos para o colector municipal composto por efluentes domésticos (ca. 90%) e efluente industrial (ca.10%). Contestação: Existindo descarga de efluentes industriais a unidade industrial deveria ser provida de uma ETARI capaz de produzir um efluente em condições de descarga no meio recetor com a instalação de um pré-tratamento eficaz e não dependente de controlos por unidade independente (somente 4 vezes por ano?) que consiga produzir uma água residual com limites de descarga inferiores aos permitidos e descarregar no coletor municipal. Caberá à indústria assegurar todas as condições no interior que impossibilitem descargas em sistemas pluviais ou de outros resíduos não líquidos nos sistemas de recolha de águas residuais. O efluente misto deveria ter um controlo mais eficaz e frequente sendo possível a sua monitorização numa base quinzenal e não somente quatro vezes por ano.”

O presente relatório será remetido à Comissão de Avaliação, de acordo com o ponto 2 do art.º 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei 37/2017, de 2 de junho.

Desta forma, os aspetos focados na referida participação, serão tidos em consideração pelos membros da Comissão de Avaliação na elaboração do seu Parecer Técnico Final, bem como na respetiva Declaração de Impactes Ambientais (DIA) do projeto em questão, a ser emitida pela Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

6. FICHA TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Maria Ana Fonseca

(Maria Ana Fonseca)

ANEXO

I. Edital

Projeto da “Ampliação da Unidade Industrial da Probos – Plásticos, S.A.”

Este projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no ponto 3, alínea b), subalínea ii) e no ponto 4, alínea b), subalínea ii) do artigo 1.º, e no ponto 11 h) do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho.

O projeto, cujo proponente é PROBOS - Plásticos, S.A., localiza-se nas Freguesias de Fajozes e Mindelo, Concelho de Vila do Conde.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis, em suporte digital, para Consulta Pública, durante **15 dias úteis, de 3 a 24 de outubro de 2017**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Vila do Conde, Praça Vasco da Gama, 4480-454 Vila do Conde, e ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao; www.facebook.com/ccdrnorte e www.participa.pt.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, nas Freguesias de Fajozes e Mindelo.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade do – IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 14 de dezembro de 2017.

Porto, 29 de setembro de 2017.

A Diretora de Serviços de Ambiente


(Paula Pinto)